



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063
e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com

MINUTA DE CONTRATO Nº 002/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2026.

DISPENSA Nº 001/2026.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., E A EMPRESA DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.641.059/0001-39.


Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.220.732/0001-18, sediada na Praça José Álvares da Silva, Nº 268, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **JORGE DOS REIS ROCHA CRZ**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa: **DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.641.059/0001-39, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO PERES DE FARIA**, inscrita no CPF sob o nº 113.985.566-29, Residente e domiciliado na Rua Antônio Germano, nº 688, Bairro Palmares - 2A Seção (Parque Durval de Barros), Ibirité/MG. - CEP 32.400-000, aqui denominada de **CONTRATADO**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:


1 – DO OBJETO



Constitui objeto da contratação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS.**


2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 camaracapitaoeneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

 www.capitaoeneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063
e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 002/2026, Dispensa nº 001/2026, e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art.74, III, “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre a Câmara Municipal e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO


3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$8.352,00** (oito mil trezentos e cinquenta e dois reais), conforme descrição a baixo:


ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	UND	08	TABLET. ESPECIFICAÇÕES CAPACIDADE TOTAL DO MÓDULO DE MEMÓRIA RAM 4 GB OU SUPERIOR. TAMANHO DA TELA 8,7 OU SUPERIOR ARMAZENAMENTO 64 GB OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 15.0. RESOLUÇÃO DA TELA 1340PX X 800PX. LEITOR MICRO-SD , REDE MÓVEL NÃO , CONECTIVIDADE WI-FI, VERSÃO DE BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR , COM MICROFONE , GARANTIA 01 ANO – A MARCA DO PRODUTO, DEVERÁ SER A MARCA OFERTADA NA PROPOSTA, OU SUPERIOR.	R\$1.044,00	R\$8.352,00

3.2. DO PAGAMENTO


3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pela Câmara Municipal em até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação do fornecimento pelos responsáveis do contrato, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.


3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063

e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com

fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara Municipal de Capitão Enéas em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 - DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. Os itens devem ser entregues no seguinte endereço: Praça José Álvares da Silva, Nº 268, centro, Capitão Enéas.


4.2. O objeto será conferido, por funcionários designados/informados pela Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG, que rejeitarão o que não estiver de acordo com o pedido quanto às especificações, quantidade e qualidade.


4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.



4.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.


4.5. A Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG., se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.


 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003

 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoeneas

 camaracapitaoeneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

 www.capitaoeneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063

e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO


- 5.1. A presente aquisição visa suprir as necessidades da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG.
- 5.2. A entrega do objeto deverá ser realizada pela empresa contratada conforme especificações corretas.
- 5.3. A entrega do objeto se dará no prazo de até 15 dias úteis após o envio da ordem de fornecimento.


6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.
- 6.2. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou imperfeições nos serviços prestados.
- 6.3. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.
- 6.4. A Câmara Municipal não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.


7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.
- 7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos equipamento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.3. Entregar os equipamentos, no local indicado pela Câmara Municipal de Capitão Enéas, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;
- 7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.
- 7.6. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063
e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

7.7. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.8. Comunicar a Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG., por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar ciente os responsáveis por esse contrato, de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.9. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança do trabalho.

7.10.

Ma

nter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.13. Em tudo agir, segundo as diretrizes conforme a legislação vigente e o termo de referência .


7.14. **A Contratada obriga-se a:**


7.14.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;



7.14.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.


8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063

e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;


8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;


8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.


9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pelo setor de compras e pelo gestor de contrato o Sr. **CARLOS EDUARDO MEDEIROS DE BRITO**, representante legal ou preposto por ele designado constante no termo de referência. O fiscal do contrato será o Sr. **TASSIO DUTRA ARAUJO**, ambos nomeados pela portaria nº 005/2026.


 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063

e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Capitão Enéas, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Capitão Enéas;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da Câmara Municipal de Capitão Enéas, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.2. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.2.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.3. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):


11/2026 - 40.01.01.122.0001.3068.3449052000000.15000000


Unidade Orçamentária: Câmara Municipal



Proj/Ativ: 3068 - equipamentos e material permanente


Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 15000000 - recursos nao vinculados de impostos

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 9962-8003/ 3235-1063

e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 060 de 29/12/2023.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG., para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capitão Enéas, 20 de abril de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
JORGE DOS REIS ROCHA DA CRUZ
PRESIDENTE
CONTRATANTE


DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA – ME
CNPJ SOB O Nº 21.641.059/0001-39
LEONARDO PERES DE FARIA
CPF SOB O Nº 113.985.566-29
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:


1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

 (38) 3235-1063 / 9 9962-8003


 (38) 9 9962-8003

  @camaracapitaoneas

 camaracapitaoneas@hotmail.com

 ouvidoria.capitaoneas@gmail.com

 www.capitaoneas.mg.leg.br

 Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG